



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.051, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, 18 de novembro de 1988, da área que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 (Zona Residencial 1), os lotes 158 e 109 da quadra 211, zona 29, situados no Bairro Niterói, passando à classificação de ZC4 (Zona Comercial quatro), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988 de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara